

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, pelo Provável Excesso de Arrecadação, para adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde Drª Maria Lúcia da Silveira, Unidade Básica do Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda e Transporte Sanitário lotes 9 e 10.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 52.000,00(Cinquenta e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Fundo Municipal de Saúde	
08.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2341 Aquisição de Ambulância - Transporte Sanitário lote 9	
784: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
10.301.0028.2342 Aquisição de Ambulância - Transporte Sanitário lote 10	
785: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
10.301.0028. 2343 Aquisição de Ônibus - Transporte Sanitário lote 10	
786: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
10.301.0028. 2338 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS Drª Maria Lucia da Silveira	
781: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
10.301.0028. 2339 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS do Contestado	
782: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
10.301.0028. 2340 Equipamentos Atenção Básica SESA – CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda e Centro Social Rural Mariental	
783: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária 258-2.....	R\$ 42.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária 259-0.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 52.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de janeiro de 2018.



ACYR HOFFMANN
1º Secretário



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente